



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 19/04/2023**

**ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

### PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

#### SEÇÃO ESTADUAL

##### MÉRITO

#### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-007629.989.23-7

**Representante:** MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC  
**Representado:** SECRETARIA DE GOVERNO **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, Processo SPI-PRC-2023 nº 00002, promovido pelo GOVERNO DO ESTADO, por meio da Secretaria de Parcerias em Investimentos, objetivando a prestação de serviços de consultoria para avaliação, estruturação e execução da alienação de ativos mobiliários detidos direta e indiretamente pelo Governo do Estado de São Paulo.

**Resultado:** APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PLENÁRIO DECIDIU PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO COM DETERMINAÇÕES.

#### JULGAMENTOS

#### SEÇÃO ESTADUAL

#### RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

##### ESTUDOS

01 TC-010228/2022-21

**Processo SEI Nº 010228/2022-21 Interessado:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Assunto:** Reanalisar os Estudos quanto ao deliberado no processo TC-006453.989.18-8 sobre a modulação para o FUNDEB.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA. JULGAMENTO ADIADO POR TRÊS SEMANAS.

#### RECURSO ORDINÁRIO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



02 TC-023415/026/16

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Educação; Irene Kazumi Miura, Cleide Bauab Eid Bochixio, Herman Jacobus Cornelis Voorwald – Ex-Secretários de Estado da Educação; Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU e Joaquim Lopes da Silva Junior – Ex-Diretor da EMTU. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Secretaria de Estado da Educação à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU, no valor de R\$104.846.076,16. **Responsável(is):** Herman Jacobus Cornelis Voorwald, Cleide Bauab Eid Bochixio, Irene Kazumi Miura (Secretários Estaduais), Joaquim Lopes da Silva Junior e Fernando Luiz Bento Pirró (Diretores da EMTU). **Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-01-19 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Herman Jacobus Cornelis Voorwald, Cleide Bauab Eid Bochixio, Irene Kazumi Miura e Joaquim Lopes da Silva Junior, nos termos do artigo 36, c.c. artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Marco Tulio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Beatriz Secchi (OAB/SP nº 285.384), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Carolina de Fátima Silvério (OAB/SP nº 235.761), Carlos Alberto Alves (OAB/SP nº 104.180), José Fonseca Lago (OAB/SP nº 273.141) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres. **Fiscalização atual:** GDF-6.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

**RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

**RECURSO ORDINÁRIO**

03 TC-000754/026/14

**Recorrente(s):** Fundação Zerbini. **Assunto:** Balanço Geral da Fundação Zerbini, relativo ao exercício de 2014. **Responsável(is):** José Antônio de Lima (Diretor-Presidente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 06-04-19, que julgou irregulares as contas, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável. **Advogado(s):** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Sandra Mendes de Oliveira (OAB/SP nº 139.247), Amanda Silva Clementino (OAB/SP nº 394.689), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros. **Acompanha(m):** TC-000754/126/14 e TC-018136/026/17. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Luiz Menezes Neto e Carim José Feres. **Fiscalização atual:** GDF-7.

**Resultado:** CONHECIDO. APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI PROVIDO.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

04 TC-001469/026/13

**Embargante(s):** Universidade de São Paulo – USP. **Assunto:** Balanço Geral da Universidade de São Paulo – USP, relativo ao exercício de 2013. **Responsável(is):** João Grandino Rodas (Reitor) e Hélio Nogueira da Cruz (Vice-Reitor). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 15-10-22, que decidiu pelo não provimento do Recurso Ordinário interposto pela USP, mantendo o juízo de irregularidade de seu Balanço Geral do Exercício de 2013, mas pelo provimento parcial do apelo apresentado pelo ex-Reitor João Grandino Rodas para, no contexto delineado, excluir a pena de multa a ele imposta, já que parte das irregularidades foram afastadas ou justificadas. **Advogado(s):** Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira da Silva (OAB/SP nº 161.750), Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545) e outros. **Acompanha(m):** TC-001380/026/13, TC-001379/026/13, TC-001383/026/13, TC-001399/026/13, TC-001389/026/13, TC-001386/026/13, TC-001390/026/13, TC-001469/126/13, TC-001384/026/13, TC-001382/026/13, TC-004582/026/14, TC-001392/026/13, TC-001388/026/13, TC-001385/026/13, TC-001387/026/13, TC-001395/026/13, TC-001378/026/13, TC-001398/026/13, TC-001393/026/13, TC-001402/026/13, TC-001400/026/13, TC-001391/026/13, TC-001381/026/13, TC-001401/026/13, TC-001397/026/13, TC-001394/026/13, TC-001396/026/13, TC-028177/026/16, TC-010693/026/16, TC-021922/026/15 e TC-028114/026/13. **Procurador(es) da Fazenda:** Débora Sammarco Milena. **Fiscalização atual:** GDF-7.  
**Resultado:** CONHECIDOS. PROVIDOS.

### RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

#### RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-046696/026/13

**Recorrente(s):** Companhia Energética de São Paulo – CESP. **Assunto:** Contrato entre a Companhia Energética de São Paulo – CESP e BK Consultoria e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços em ambiente Microsoft para Gestão Empresarial Global (GEM/ERP), no valor de R\$5.092.800,00. **Responsável(is):** Mauro Guilherme Jardim Arce (Presidente) e Armando Shalders Neto (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-09-17, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Paulo Eduardo Massigla Pintor Dias (OAB/SP nº 174.015), Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP nº 66.905), Sérgio Rabello Tamm Renault (OAB/SP nº 66.823), Jorge Henrique de Oliveira Souza (OAB/SP nº 185.779), Renata Rocha Villela



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 313.876), Jéssica Figueiredo Escudeiro (OAB/SP nº 444.102), Vitória Rossi Gonçalves de Almeida Prado (OAB/SP nº 317.264), Mauro Mitsuru Nakamura (OAB/SP nº 202.918) e outros. **Acompanha(m):** TC-002468/026/20. **Procurador(es) da Fazenda:** Vera Wolff Bava. **Fiscalização atual:** GDF-8. **Sustentação oral proferida em sessão de 30-09-20.**

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

06 TC-046236/026/14

**Recorrente(s):** Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo – PFE e Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

**Assunto:** Contrato entre a Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE e Intermodal Brasil Logística Ltda., objetivando a prestação de serviços contínuos de gerenciamento, administração e operacionalização do Centro de Distribuição – Núcleo Cajamar, e de armazenagem e distribuição física de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à execução do Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Estaduais do Estado de São Paulo, incluindo mão de obra (técnico, operacional e administrativo), materiais, veículos e equipamentos, no valor de R\$22.465.493,70. **Responsável(is):** Dione Maria Whitehurst Di Pietro (Coordenadora da CISE). **Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 06-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato e os termos aditivos, bem como ilegais os respectivos atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Acompanha(m):** TC-011694/026/15. **Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres. **Fiscalização atual:** GDF-6.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

### RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-017173.989.21-1(ref. TC-000455.989.14-5)

**Recorrente(s):** Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU. **Assunto:** Contrato entre Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU e EMPARSANCO S.A., objetivando a execução das obras remanescentes de implantação do 1º Trecho do Corredor de Transporte Metropolitano sobre Pneus Itapevi – São Paulo (Butantã), compreendido entre o futuro Terminal Metropolitano de Itapevi e a Estação Jandira da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, no valor de R\$57.663.945,73. **Responsável(is):** Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor-Presidente), Teruo Miyamura, Fábio Bernacchi Maia (Diretores) e Wilson Sérgio Pedroso Júnior (Chefe de Gabinete). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 29-07-21, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato, o termo aditivo e o termo de rescisão unilateral. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Bafero (OAB/SP nº 118.114), Nelson



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Renato Deble Joaquim (OAB/SP nº 268.322), Thiago Matioli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Sarah Dell'aquila Carvalho (OAB/SP nº 308.540), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Procurador(es) da Fazenda:** Luís Cláudio Manfio. **Fiscalização atual:** GDF-2.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

08 TC-012716/026/05

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Saúde. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde e Associação Congregação Santa Catarina, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Referência do Idoso da Zona Norte, no valor de R\$33.143.825,00. **Responsável(is):** Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário Estadual), Oswaldo Yoshimi Tanaka, Ricardo Oliva, Nilson Ferraz Paschoa (Secretários Estaduais Adjuntos) e Maria Gregorine (Diretora da Associação). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-10-14, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato de gestão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Giovana de Oliveira Santos (OAB/SP nº 465.952), Pedro Gabriel Lopes (OAB/SP nº 372.347) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élidea Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Claudia Távora Machado V. Nicolau e João Carlos Pietropaolo. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Sustentação oral proferida em sessão de 15-02-23.**  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

09 TC-028176/026/06

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Saúde. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2005, pela Secretaria de Estado da Saúde à Associação Congregação Santa Catarina – Centro de Referência ao Idoso – Zona Norte, no valor de R\$7.194.297,80. **Responsável(is):** Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde), Maria da Penha Fiorido e Cláudio Luiz Espin (Diretores da Associação). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-10-14, na parte que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Giovana de Oliveira Santos (OAB/SP nº 465.952), Pedro Gabriel Lopes (OAB/SP nº 372.347) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élidea Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Claudia Távora Machado V. Nicolau e João Carlos Pietropaolo. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Sustentação oral proferida em sessão de 15-02-23.**  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



10 TC-040029/026/07

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Saúde. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2006, pela Secretaria de Estado da Saúde à Associação Congregação Santa Catarina – Centro de Referência ao Idoso – Zona Norte, no valor de R\$10.387.389,00. **Responsável(is):** Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde), Maria Gregorine, Maria da Penha Fiorido e Cláudio Luiz Espin (Diretores da Associação). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-10-14, na parte que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Giovana de Oliveira Santos (OAB/SP nº 465.952), Pedro Gabriel Lopes (OAB/SP nº 372.347) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Claudia Távora Machado V. Nicolau e João Carlos Pietropaolo. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Sustentação oral proferida em sessão de 15-02-23.**

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

11 TC-021455/026/10

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Saúde. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pela Secretaria de Estado da Saúde à Associação Congregação Santa Catarina – Centro de Referência ao Idoso – Zona Norte, no valor de R\$16.242.327,01. **Responsável(is):** Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário Estadual), Maria Gregorine e Cláudio Luiz Espin (Diretores da Associação). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-10-14, na parte que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Giovana de Oliveira Santos (OAB/SP nº 465.952), Pedro Gabriel Lopes (OAB/SP nº 372.347) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Claudia Távora Machado V. Nicolau e João Carlos Pietropaolo. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Sustentação oral proferida em sessão de 15-02-23.**

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

---

### PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

#### SEÇÃO MUNICIPAL

#### LISTA

#### RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-008644.989.23-8

**Representante:** CAMILA PAULA BERGAMO **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



do Pregão Presencial nº 06/2023, processo licitatório nº 19/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ, objetivando a aquisição de pneus automotivos através do sistema de registro de preços.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.**

TC-008645.989.23-7

**Representante:** CAMILA PAULA BERGAMO **Representado:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE - INDAIATUBA **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão eletrônico nº 20/2023, processo nº 27/2023, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de pneus para os veículos oficiais da autarquia.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.**

TC-009019.989.23-5

**Representante:** CAMILA PAULA BERGAMO  
**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA  
**Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2023, processo nº 513/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e outros, destinados a atender as demandas de diversas secretarias do município.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-008122.989.23-9

**Representante:** DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Convite nº C-001/23, processo administrativo nº 31769/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, objetivando a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de todos os materiais e equipamentos para a reforma da cobertura da quadra da EMEF Profª Dalva Barbosa Lima Janson, localizada na rua Constantino Dias Lopes, 101 ? Jd. Saleté.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

**RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

TC-008683.989.23-0

**Representante:** ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 40/2023, processo administrativo nº 7619/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA, objetivando a locação de veículos adaptados para patrulhamento policial ostensivo.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.**

TC-008871.989.23-2

**Representante:** ESN PRESTACAO DE SERVICOS GUARARAPES LTDA **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIACEA **Assunto:** Representação visando ao Exame



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prévio do edital do Pregão Presencial nº 005/2023, processo nº 016/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubiácea, objetivando o registro de preços para futuras contratações de empresa para locação de mão de obra, por hora trabalhada, no sistema de registro de preços por hora, junto a diversos departamentos municipais.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.**

TC-007872.989.23-1

**Representante:** DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital da Tomada de Preços nº 06/2023, edital nº 17/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA, objetivando a contratação na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para ampliação e reforma, para instalação da Base Descentralizada do SAMU, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-007873.989.23-0

**Representante:** DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital da Tomada de Preços nº 07/2023, processo nº 021/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de reforma e construção de Área de Lazer Esportiva, localizada na Avenida Vereador José Taramelli, nos termos do convênio nº 103564/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-007874.989.23-9

**Representante:** DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital da Tomada de Preços nº 08/2023, processo nº 27/20223, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA, objetivando a contratação na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no Jardim Santa Maria I, de acordo com o convênio n.º 103564/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

**RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-008804.989.23-4

**Representante:** LYGIA MARIA SOUZA RAMOS FIRMANI **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023, processo nº 948/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE, objetivando o registro de preços para o fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender alunos da Rede Pública de Ensino.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### **Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.**

TC-008810.989.23-6

**Representante:** ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do pregão presencial nº 005/2023, do tipo menor preço global, processo nº 033/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO, objetivando a "prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com características de domiciliares até a estação de transbordo; transporte dos resíduos da estação de transbordo até a destinação final (aterro); destinação final em aterro sanitário licenciado dos rejeitos do processamento, município, estimados em até 250 (toneladas) kg/mês, durante o período de 12 (doze) meses".

**Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.**

TC-008251.989.23-2

**Representante:** ROBERVAL DE ALMEIDA **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 04/2023, Processo Administrativo nº 2865/2023, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato, tendo por objeto a "contratação de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo, preparo da alimentação escolar, auxílio na distribuição, limpeza e conservação dos equipamentos e utensílios utilizados e serviços de conservação limpeza, desinfecção nas instalações prediais, internas e externas, áreas verdes, limpeza e higienização de caixas d'água nas unidades escolares da Secretaria de Educação".

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-008389.989.23-7

**Representante:** ELIVELTON MARCOS SOUZA QUEIROZ **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 04/2023, Processo Administrativo nº 2865/2023, do tipo menor preço global, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, tendo por objeto a contratação de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo, preparo da alimentação escolar, auxílio na distribuição, limpeza e conservação dos equipamentos e utensílios utilizados e serviços de conservação limpeza, desinfecção nas instalações prediais, internas e externas, áreas verdes, limpeza e higienização de caixas d'água nas unidades escolares da Secretaria de Educação.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-008504.989.23-7

**Representante:** RIBEIRO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, Processo Administrativo nº 102/2023, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, objetivando a "contratação de empresa



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



especializada em locação com fornecimento de sistema de digitalização CR das imagens de raios-x do Pronto Atendimento - Benedito Zeferino da Silva incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em locação, pelo período de 12 (doze) meses".

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-008672.989.23-3

**Representante:** SAMUEL CORREA **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
**Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços nº 008/2023, processo de licitação nº 018/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, objetivando a contratação de mão de obra de empresa especializada para construção do prédio anexo a do paço municipal.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

### RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC-007562.989.23-6

**Representante:** LICIMAI COMERCIO LTDA **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS  
**Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL BROTAS, objetivando a aquisição de kits de material escolar, para alunos da Rede Municipal.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.**

TC-008148.989.23-9

**Representante:** VAGNER BORGES DIAS **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE  
**Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 004/23, processo administrativo nº 2767/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de facilities, compreendendo a contratação dos serviços de limpeza, controlador de acesso e recepção em unidades de saúde do município.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.**

### RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

TC-008666.989.23-1

**Representante:** BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
**Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão eletrônico nº 110/2022, processo administrativo nº 071/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, objetivando a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para fornecimento de prestação de serviços de implantação e customização de um sistema integrado de gestão pública municipal.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.**

TC-008691.989.23-0



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Representante:** JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representado:** CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 06/2023, promovido pela CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão Administrativa de Documentos e Processos (SIGADP) e digitalização de seu acervo do arquivo permanente.

**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008740.989.23-1

**Representante:** HM SISTEMAS EIRELI **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023, processo nº 1013/2023, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Batatais, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução informatizada de gestão de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008743.989.23-8

**Representante:** MAESTRO SISTEMAS PUBLICOS LTDA **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023, processo nº 1013/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução informatizada de gestão de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008782.989.23-0

**Representante:** JAMES EDUARDO CRISPIM MEDEIROS **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 021/2023, processo administrativo nº 057/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, objetivando o registro de preços para aquisição de brinquedos de parque para uso nas praças municipais.

**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-009052.989.23-3

**Representante:** BRUNO CESAR OCTAVIO CAPARELLI **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DA SERRA **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial n.º 34/2022, processo nº 11187/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com licenciamento, instalação e manutenção de softwares administrativos e financeiros para a Prefeitura e seus departamentos e para a Câmara Municipal de São Lourenço da Serra.

**Resultado:** SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-009053.989.23-2



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Representante:** PAULO RICARDO ARTEQUILINO DA SILVA **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023, processo nº 4211/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra, de serviços médicos nas especialidades: plantonistas em urgência/emergência, clínica geral, ginecologia, pediatria, psiquiatria, alergologia, anestesiologia, cardiologia, endocrinologia e hematologia, visando atender as necessidades junto as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Resultado:** SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-008190.989.23-6

**Representante:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023 (edital nº 042/2023), processo nº 069/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-008236.989.23-2

**Representante:** MARIA CAROLINA RATIER CESTARI **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 039/2023, processo SMA nº 40.328/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA, objetivando o registro de preços para aquisição de kit escolar.

**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

### RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

TC-009017.989.23-7

**Representante:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo Administrativo nº 69/2023, do tipo menor preço global do lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Leme, objetivando o "registro de preços para aquisição de cestas básicas para doação às famílias atendidas pelos programas de benefícios eventuais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social".

**Resultado:** SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-009060.989.23-3

**Representante:** DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI **Representado:** CAMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital da tomada de preços nº 01/2023, do tipo menor preço, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Câmara Municipal.

**Resultado:** SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### MÉRITO

#### RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-006852.989.23-5

**Representante:** DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços nº 01/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e obra de reforma do terminal rodoviário do município.

**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-006938.989.23-3

**Representante:** CAMILA PAULA BERGAMO **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do pregão eletrônico nº 006/2023, oferta de compra nº 833200801002023OC00010, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, objetivando a constituição de registro de preços para a futura aquisição de pneus novos, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE.

#### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-007771.989.23-3

**Representante:** ANDRE MAURO VEIGA BARBOSA **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023, processo administrativo nº 026/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS, objetivando a locação, implantação e treinamento de sistema dos usuários de gestão pública para a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-008722.989.23-3

**Embargante:** Prefeitura do Município de Araçatuba.  
**Advogados:** Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.  
**Assunto:** Representação formulada em face do Edital da **Concorrência nº 17/2022**, licitação destinada à contratação de empresa para operação da Unidade de Triagem, Compostagem e Gestão dos Recicláveis e Rejeitos no Município de Araçatuba.  
**Em Julgamento:** Segundos Embargos de Declaração contra decisão proferida nos autos do TC-6729.989.23-6, que rejeitou Embargos de Declaração opostos contra o julgamento pela procedência parcial da Representação apreciada nos autos do TC-19913.989.22-4.

**Resultado:** NÃO CONHECIDOS.

#### RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



TC-001921.989.23-2

**Representante:** CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio da Concorrência Pública nº 001/2022, processo nº 54.532/2021-38 promovido pela Prefeitura Municipal de Santos, objetivando a concessão administrativa para prestação dos serviços públicos integrados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

**Resultado:** IMPROCEDENTE.IMPEDIDO DR EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-002105.989.23-0

**Representante:** SA GESTAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio da Concorrência Pública nº 001/2022, processo nº 54.532/2021-38 promovido pela Prefeitura Municipal de Santos, objetivando a concessão administrativa para prestação dos serviços públicos integrados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE.COM DETERMINAÇÕES. IMPEDIDO DR EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-007050.989.23-5

**Representante:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA **Representado:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 01//2023, processo licitatório nº 26/2022, do tipo menor preço global/menor desconto, promovido pela Câmara Municipal de Novo Horizonte, objetivando a "contratação de empresa para fornecimento de Vale-Alimentação".

**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.PARCIALMENTE PROCEDENTE COM DETERMINAÇÕES.

TC-008136.989.23-3

**Representante:** IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA. **Representado:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA - CAMPINAS **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 001/23, protocolo SEI nº CEASA.2022.00000602-35, promovido CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, objetivando a contratação de empresa especializada para gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, com chip de segurança, do tipo vale-alimentação e vale-refeição de forma contínua aos empregados, jovens aprendizes, estagiários e diretores da Centrais de Abastecimento de Campinas S.A., possibilitando, através dos cartões, a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios e refeições prontas por meio da rede de estabelecimentos credenciados.

**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.PROCEDENTE.  
**RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO**

TC-006724.989.23-1

**Representante:** MS COMERCIAL LTDA **Representado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Presencial nº 260/22, processo administrativo nº 54578/22, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, objetivando o registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza.

**Resultado: PROCEDENTE.**

**RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

TC-007776.989.23-8

**Representante:** BRUNO CESAR OCTAVIO CAPARELLI **Representado:** CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 04/2023, processo nº 949/2023, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, objetivando a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para a cessão de direito de uso (locação) de software de sistemas de gestão pública.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

### JULGAMENTOS

#### SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

12 TC-006139.989.23-0(ref. TC-010009.989.21-1, TC-010010.989.21-8, TC-010013.989.21-5, TC-010016.989.21-2, TC-010017.989.21-1, TC-010019.989.21-9, TC-012875.989.18-8, TC-012962.989.18-2, TC-013035.989.18-5, TC-013043.989.18-5, TC-013048.989.18-0 e TC-013052.989.18-3)

**Embargante(s):** Frederico Guidoni Scaranello – Ex-Prefeito do Município de Campos do Jordão. **Assunto:** Contratos entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda., objetivando a execução de obras de infraestrutura em vias de interesse turístico do Município, nos valores de R\$1.153.661,78, R\$528.918,67, R\$1.330.071,19, R\$503.941,88, R\$418.213,42 e R\$1.181.675,30.

**Responsável(is):** Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito), Rubens Leme Júnior, Fernando César Ribeiro Duarte, Marcelo Padovan (Secretários Municipais) e Rubens Saito Nemoto (Gestor do Contrato). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 17-02-23, que negou provimento a Recursos Ordinários, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 31-03-21, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Cléber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688), Nicolas Tadeu Lousada Farfel (OAB/SP nº 369.555), Kaíque Jacinto Carvalho



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Almeida (OAB/SP nº 390.646), Débora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Erica Silva Oliveira Garrido (OAB/SP nº 420.903), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Otávio Quinderé Caiuby (OAB/SP nº 435.855), Gabriel Rinaldi dos Santos (OAB/SP nº 441.540) e outros. **Fiscalização atual:** UR-14.

**Resultado:** CONHECIDOS. REJEITADOS.

### RECURSO ORDINÁRIO

13 TC-023148.989.20-5(ref. TC-024843.989.18-7)

**Recorrente(s):** Érica Soler Santos de Oliveira – Prefeita do Município de Potim. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Potim e B.V. Migoto & Migoto Ltda., objetivando o fornecimento de combustíveis para os veículos da Prefeitura em caráter emergencial, por período de seis meses, no valor de R\$267.591,00. **Responsável(is):** Érica Soler Santos de Oliveira (Prefeita). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-09-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como ilegais os respectivos atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309) e outros. **Fiscalização atual:** UR-14.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

14 TC-002008.989.23-8(ref. TC-007076.989.22-7)

**Recorrente(s):** Saulo Pedroso de Souza – Ex-Prefeito do Município de Atibaia. **Assunto:** Concessão de direito real de uso, por 25 anos, entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e Consórcio Condomínio Empresarial Atibaia, da propriedade denominada Pequena Central Hidrelétrica de Atibaia, no valor de R\$1.172,375,00. **Responsável(is):** José Roberto Tricoli e José Bernardo Denig (Prefeitos). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14-12-16, que julgou irregulares a concorrência, o contrato de concessão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável José Roberto Tricoli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Adriana Sagiani Cavarzere (OAB/SP nº 131.103), Alexandre Gonçalves Ramos (OAB/SP nº 180.786), Messias Camilo dos Santos Júnior (OAB/SP nº 296.516), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Rodrigo Stanichi Fagundes (OAB/SP nº 289.938), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Mariana Carvalho (OAB/SP nº 334.245), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros. **Fiscalização atual:** UR-3.

**Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

15 TC-002009.989.23-7(ref. TC-007076.989.22-7)





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Atibaia. **Assunto:** Concessão de direito real de uso, por 25 anos, entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e Consórcio Condomínio Empresarial Atibaia, da propriedade denominada Pequena Central Hidrelétrica de Atibaia, no valor de R\$1.172,375,00. **Responsável(is):** José Roberto Tricoli e José Bernardo Denig (Prefeitos). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14-12-16, que julgou irregulares a concorrência, o contrato de concessão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável José Roberto Tricoli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Adriana Sagiani Cavarzere (OAB/SP nº 131.103), Alexandre Gonçalves Ramos (OAB/SP nº 180.786), Messias Camilo dos Santos Júnior (OAB/SP nº 296.516), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Rodrigo Stanichi Fagundes (OAB/SP nº 289.938), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Mariana Carvalho (OAB/SP nº 334.245), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros. **Fiscalização atual:** UR-3.

**Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

### PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

16 TC-019851.989.22-8(ref. TC-007573.989.22-5)

**Requerente(s):** HBR Aviação S/A. **Assunto:** Representação formulada por HBR Aviação S/A, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos na Concorrência Internacional nº 2/SGAF/2021, objetivando a concessão para a exploração, manutenção e expansão do Aeroporto de São José dos Campos. **Responsável(is):** Anderson Farias Ferreira (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reconsideração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 27-08-22, que julgou improcedente a Representação, cassando a liminar concedida e liberando a Prefeitura Municipal de São José dos Campos para dar prosseguimento na licitação. **Advogado(s):** Valéria Aguiar Pastorin (OAB/DF nº 11.852), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Fábio Maluf Tognola (OAB/SP nº 235.376), Letícia Queiroz de Andrade(OAB/SP nº 147.544) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-7.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

### RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

17 TC-007722.989.23-3(ref. TC-010793.989.19-5 e TC-015742.989.22-1)

**Embargante(s):** Fundação do ABC – FUABC. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Mauá à Fundação do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



ABC – FUABC, no valor de R\$49.701.745,30. **Responsável(is):** Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito), Rogério Zutin, Márcio Chaves Pires, Célia Cristina Pereira Bortoletto (Secretários Municipais), Maria Aparecida Batistel Damaia, Maria Bernadette Zambotto Vianna e Carlos Roberto Maciel (Presidentes da FUABC). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 30-03-23, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 25-06-22, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Márcio Chaves Pires, Maria Aparecida Batistel Damaia, Maria Bernadette Zambotto Vianna e Carlos Roberto Maciel, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 29.089), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-6.

**Resultado:** CONHECIDOS. REJEITADOS.

18 TC-008490.989.23-3(ref. TC-010793.989.19-5 e TC-015831.989.22-3)

**Embargante(s):** Márcio Chaves Pires – Ex-Secretário Municipal de Mauá. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Mauá à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$49.701.745,30. **Responsável(is):** Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito), Rogério Zutin, Márcio Chaves Pires, Célia Cristina Pereira Bortoletto (Secretários Municipais), Maria Aparecida Batistel Damaia, Maria Bernadette Zambotto Vianna e Carlos Roberto Maciel (Presidentes da FUABC). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 30-03-23, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-06-22, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Márcio Chaves Pires, Maria Aparecida Batistel Damaia, Maria Bernadette Zambotto Vianna e Carlos Roberto Maciel, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-10.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

19 TC-001077/013/14

**Recorrente(s):** Marcelo Fortes Barbieri – Ex-Prefeito do Município de Araraquara. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Araraquara à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, no valor de R\$2.606.929,96. **Responsável(is):** Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito) e Valter Curi Rodrigues (Provedor da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 29-05-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros. **Fiscalização atual:** UR-13.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

20 TC-016884.989.22-9(ref. TC-003920.989.20-9)

**Recorrente(s):** Élcio Amâncio e Eliane Ferreira Lacerda Defáveri – Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Cosmópolis. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Cosmópolis, relativas ao exercício de 2020. **Responsável(is):** Élcio Amâncio e Eliane Ferreira Lacerda Defáveri (Presidentes da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 06-08-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, e §1º, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Vinny Sousa de Queiroz (OAB/RJ nº 202.231), Jeysy Karoliny Souza (OAB/SP nº 409.147) e Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610). **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** UR-19.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### PEDIDO DE REEXAME

21 TC-018936.989.22-7(ref. TC-003011.989.20-9)

**Requerente(s):** José Carlos Baruci – Ex-Prefeito do Município de São João das Duas Pontes. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, relativas ao exercício de 2020. **Responsável(is):** José Carlos Baruci (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 28-07-22. **Advogado(s):** João Paulo Sales Cantarella (OAB/SP nº 149.093) e Fernando José Pereira Pissolito (OAB/SP nº 294.354). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-11.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

**RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### RECURSO ORDINÁRIO

22 TC-001462.989.23-7(ref. TC-020334.989.21-7)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Francisco Morato. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Francisco Morato e Solvi Essencis Ambiental S.A., objetivando o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais oriundos da coleta regular do Município, no valor de R\$5.040.000,00. **Responsável(is):** Ildo da Silva Gusmão (Prefeito) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 09-01-23, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** GDF-4.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.

23 TC-022939.989.22-4(ref. TC-007439.989.22-9)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de São Roque. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Roque e Organização CONSLAC Ltda., objetivando a prestação de serviços funerários e de administração de velórios no Município, no valor de R\$366.000,00. **Responsável(is):** Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito) e Marina Menezes de Magalhães Ribeiro (Diretora Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-22, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato de concessão e ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 150 UFESPs ao responsável Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Fabiana Marson Fernandes (OAB/SP nº 196.742), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573), Miriane Gabriel Vieira (OAB/SP nº 289.876) e outros. **Fiscalização atual:** UR-9.

**Resultado:** APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

### RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

24 TC-011350.989.22-4(ref. TC-014057.989.18-8, TC-014925.989.21-2, TC-016803.989.19-3, TC-016804.989.19-2, TC-009103.989.18-2, TC-014054.989.18-1 e TC-014061.989.18-2)

**Embargante(s):** Nicolau Finamore Junior – Ex-Prefeito do Município de Louveira. **Assunto:** Contratos entre a Prefeitura Municipal de Louveira e Auto Viação Ágil Ltda, Vabene Transtur Ltda. e Opção Locação de Veículos Rodoviários Ltda., objetivando a



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



prestação de serviços de fretamento contínuo, para transporte municipal e intermunicipal de estudantes – Lote 1 – Externo Campinas, Lote 6 – Interno e Lote 7 – Interno, nos valores de R\$885.000,00, R\$3.524.783,50 e R\$3.600.074,98, respectivamente; e Representação formulada por Thaís Galvão Bueno Maciel, acerca de possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº108/2017, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** Nicolau Finamore Júnior (Prefeito), Monica Maria Brunello Rodrigues e Juliana Euzébio Araújo (Secretárias Municipais). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 18-05-22, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 03-07-21, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Nicolau Finamore Júnior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Fábio Nadal Pedro (OAB/SP nº 131.522), Leniane Mosca (OAB/SP nº 145.436), Cláudia Regina Vianna Ledur Jampaulo (OAB/SP nº 353.124) e Jader Aparecido Pereira Ferreira (OAB/SP nº 322.436). **Fiscalização atual:** UR-3. **Resultado:** CONHECIDOS. ACOLHIDA A PRELIMINAR ARGUIDA. NULIDADE DE DECISÃO.

### AÇÃO DE RESCISÃO

25 TC-000084/008/18

**Autor(es):** Bento Carlos Sgarboza – Ex-Prefeito do Município de Ilha Solteira. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e Vega Distribuidora de Petróleo Ltda., objetivando o fornecimento de combustíveis com entrega parcelada e de duas bombas de abastecimento industrial em regime de comodato, destinados ao uso da frota de veículos e máquinas da Prefeitura. **Responsável(is):** Odília Giantomassi Gomes e Bento Carlos Sgarboza (Prefeitos). **Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra acórdão da E. Primeira Câmara proferido nos autos do TC-000360/015/09, mantido em sede recursal e transitado em julgado em 30-01-18, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 12-05-08, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Bento Carlos Sgarboza, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Odemes Bordini (OAB/SP nº 114.188). **Acompanha(m):** TC-000271/011/17 e TC-000360/015/09. **Fiscalização atual:** UR-15. **Sustentação oral proferida em sessão de 08-02-23.** **Resultado:** CONHECIDA. PROCEDENTE.

### RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

26 TC-011511.989.22-0(ref. TC-004987.989.16-7 e TC-009607.989.21-7)

**Embargante(s):** Eric Romero Martins de Oliveira – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Votorantim. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Votorantim, relativas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



ao exercício de 2016. **Responsável(is):** Eric Romero Martins de Oliveira (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 30-04-22, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 26-05-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPS ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Fábio Lugari Costa (OAB/SP nº 144.112) e outros. **Fiscalização atual:** UR-9. **Resultado:** CONHECIDOS. REJEITADOS.

### RECURSO ORDINÁRIO

27 TC-009750.989.22-0(ref. TC-012895.989.16-8)

**Recorrente(s):** Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus – Hospital e Maternidade São Vicente de Paula. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras à Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus – Hospital e Maternidade São Vicente de Paula, no valor de R\$4.210.845,28. **Responsável(is):** Júlio César Barros Ayres (Prefeito) e Mônica Maria de Souza (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 22-03-22, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$973.374,06, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências. **Advogado(s):** Décio Orestes Limongi Filho (OAB/SP nº 104.258), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Roselene Aparecida Bueno Paião (OAB/SP nº 157.241), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Thiago Rodrigo da Silva (OAB/SP nº 315.779), Bruno Pego Braga (OAB/SP nº 348.561), Jonatas Cantelli Lourenço (OAB/SP nº 358.153), Vivian Ferraz de Arruda Salvador (OAB/SP nº 358.610), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Edvaldo Camilo Inácio (OAB/SP nº 375.623), Fernanda Rocha Franco (OAB/SP nº 382.026), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros. **Fiscalização atual:** UR-10.

**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

28 TC-009829.989.22-7(ref. TC-012895.989.16-8)

**Recorrente(s):** Júlio César Barros Ayres – Ex-Prefeito do Município de Rio das Pedras. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras à Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus – Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, no valor de R\$4.210.845,28. **Responsável(is):** Júlio César Barros Ayres (Prefeito) e Mônica Maria de Souza (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 22-03-22, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$973.374,06, acionando o disposto



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências. **Advogado(s):** Décio Orestes Limongi Filho (OAB/SP nº 104.258), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Roselene Aparecida Bueno Paião (OAB/SP nº 157.241), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Thiago Rodrigo da Silva (OAB/SP nº 315.779), Bruno Pego Braga (OAB/SP nº 348.561), Jonatas Cantelli Lourenço (OAB/SP nº 358.153), Vivian Ferraz de Arruda Salvador (OAB/SP nº 358.610), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Edvaldo Camilo Inácio (OAB/SP nº 375.623), Fernanda Rocha Franco (OAB/SP nº 382.026), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros. **Fiscalização atual:** UR-10.

**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

29 TC-010297.989.22-0(ref. TC-004576.989.21-4)

**Recorrente(s):** Izaías José de Santana – Prefeito do Município de Jacareí. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Jacareí à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, no valor de R\$44.169.587,01. **Responsável(is):** Izaías José de Santana (Prefeito) e Rosana Gravena (Interventora da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-03-22, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira Pereira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Daniela Macedo (OAB/SP nº 153.006), Onivaldo Freitas Júnior (OAB/SP nº 206.762), Oswaldo Lelis Tursi (OAB/SP nº 67.784), Adir da Silva Rossi Junior (OAB/SP nº 107.143), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Carla Ferreira Lencioni (OAB/SP nº 244.582) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-7.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

30 TC-010309.989.22-6(ref. TC-004576.989.21-4)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Jacareí. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Jacareí à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, no valor de R\$44.169.587,01. **Responsável(is):** Izaías José de Santana (Prefeito) e Rosana Gravena (Interventora da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-03-22, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira Pereira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Daniela Macedo (OAB/SP nº 153.006), Onivaldo Freitas Júnior (OAB/SP nº 206.762), Oswaldo Lelis Tursi (OAB/SP nº 67.784), Adir da Silva Rossi Junior (OAB/SP nº 107.143), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Carla Ferreira Lencioni (OAB/SP nº 244.582) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-7.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

31 TC-010317.989.22-6(ref. TC-004576.989.21-4)

**Recorrente(s):** Santa Casa de Misericórdia de Jacareí. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Jacareí à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, no valor de R\$44.169.587,01. **Responsável(is):** Izaías José de Santana (Prefeito) e Rosana Gravena (Interventora da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-03-22, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira Pereira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Daniela Macedo (OAB/SP nº 153.006), Onivaldo Freitas Júnior (OAB/SP nº 206.762), Oswaldo Lelis Tursi (OAB/SP nº 67.784), Adir da Silva Rossi Junior (OAB/SP nº 107.143), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Carla Ferreira Lencioni (OAB/SP nº 244.582) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-7.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

32 TC-016334.989.22-5(ref. TC-005616.989.19-0)

**Recorrente(s):** Alexandre Florêncio Dias – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Ourinhos, relativas ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Alexandre Florêncio Dias (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-07-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, e §1º, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** João Paulo Penha (OAB/SP nº 333.285) e Guilherme do Carmo Miraglia (OAB/SP nº 389.611). **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** UR-4. **Sustentação oral proferida em sessão de 05-04-23.**  
**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 03/05/2023

33 TC-021559.989.22-3(ref. TC-010152.989.21-6)

**Recorrente(s):** GEODADOS Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda. **Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Marília e GEODADOS Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia especializada em desenvolvimento e implementação de





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



sistema de gestão municipal, no valor de R\$1.449.999,00. **Responsável(is):** Mário Bulgareli, José Ticiano Dias Toffoli (Prefeitos), Nelson Virgílio Granciéri, Laerte Otávio Rojo Rosseto, Adelson Lelis da Silva, Maria Cristina Bondezan e Gabriel Silva Ribeiro (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-10-22, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Hugo Martins Abud (OAB/SP nº 224.753), Renata Rossi Catalani (OAB/SP nº 226.249), Nathalia Costa Schultz Andrade (OAB/SP nº 303.371) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-4.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

34 TC-022580.989.22-6(ref. TC-014920.989.18-3, TC-015698.989.17-5 e TC-017217.989.16-9)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Ilhabela. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e J. R. Construtora e Terraplanagem Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para reurbanização de diversos logradouros do Município, no valor de R\$22.629.842,60 e Representação formulada por Instituto Ilhabela Sustentável, acerca de possíveis irregularidades praticadas na Concorrência nº 014/2016, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** Antonio Luiz Colucci, Márcio Batista Tenório (Prefeitos) e Luiz Paladino de Araújo (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-10-22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e a execução contratual, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Antonio Luiz Colucci, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Oliver Alexandre Reinis (OAB/SP nº 167.232), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Mateus Miranda Roquim (OAB/SP nº 260.035), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Ana Carolina de Oliveira (OAB/SP nº 448.223) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-7.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 03/05/2023



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



35 TC-022633.989.22-3(ref. TC-014920.989.18-3, TC-015698.989.17-5 e TC-017217.989.16-9)

**Recorrente(s):** Antônio Luiz Colucci – Prefeito do Município de Ilhabela. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e J. R. Construtora e Terraplanagem Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para reurbanização de diversos logradouros do Município, no valor de R\$22.629.842,60 e Representação formulada por Instituto Ilhabela Sustentável, acerca de possíveis irregularidades praticadas na Concorrência nº 014/2016, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** Antonio Luiz Colucci, Márcio Batista Tenório (Prefeitos) e Luiz Paladino de Araújo (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-10-22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e a execução contratual, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Antonio Luiz Colucci, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Oliver Alexandre Reinis (OAB/SP nº 167.232), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Mateus Miranda Roquim (OAB/SP nº 260.035), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Ana Carolina de Oliveira (OAB/SP nº 448.223) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-7.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 03/05/2023

### AÇÃO DE RESCISÃO

36 TC-022840.989.22-2(ref. TC-024132.989.19-5, TC-015320.989.21-3 e TC-016759.989.21-3)

**Autor(es):** Silvana Cuculo Diz – Servidora da Câmara Municipal de Mongaguá. **Assunto:** Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Mongaguá, no exercício de 2010. **Responsável(is):** Valmir Wiazowski (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-024132.989.19-5, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 19-08-22, na parte que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Silvana Cuculo Diz, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491), Sandro Luiz Ferreira de Abreu (OAB/SP nº 148.173), Raquel Sampaio Vianna Ferreira (OAB/SP nº 421.245) e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres. **Fiscalização atual:** UR-20.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

### PEDIDO DE REEXAME

37 TC-013042.989.22-8(ref. TC-002744.989.20-3)

**Requerente(s):** Paulo César Balieiro – Ex-Prefeito do Município de Barbosa. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barbosa, relativas ao exercício de 2020.

**Responsável(is):** Paulo César Balieiro (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 19-04-22. **Advogado(s):** Fabiano Augusto Sampaio Vargas (OAB/SP nº 160.440), Fabiano Dantas Albuquerque (OAB/SP nº 164.157), Ednilson Modesto de Oliveira (OAB/SP nº 231.525), Ana Carolina Pontin Lopes (OAB/SP nº 425.075) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** UR-1.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA SESSÃO DO DIA 03/05/2023.

**RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

### RECURSO ORDINÁRIO

38 TC-002095.989.23-2(ref. TC-009631.989.22-5)

**Recorrente(s):** Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Suzano e Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda., objetivando a execução de serviços de saneamento básico e manejo de resíduos sólidos. **Responsável(is):** Samuel de Oliveira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 09-01-23, que julgou irregular o termo aditivo de 25-02-22.

**Advogado(s):** Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), César Souza Braga (OAB/SP nº 237.250), José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Manuela Natalia Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** GDF-2.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

39 TC-002098.989.23-9(ref. TC-001730.989.22-5)

**Recorrente(s):** Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Suzano e Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda., objetivando a execução de serviços de saneamento básico e manejo de resíduos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



sólidos. **Responsável(is):** Samuel de Oliveira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 09-01-23, que julgou irregular o termo aditivo de 25-08-21. **Advogado(s):** Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), César Souza Braga (OAB/SP nº 237.250), José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Manuela Natalia Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** GDF-2. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

40 TC-015413.989.22-9(ref. TC-014014.989.21-4)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Atibaia. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e ARC Comércio Construção e Administração de Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de sinalização de trânsito e apoio à gestão operacional do sistema viário, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, no valor de R\$4.406.636,62. **Responsável(is):** Saulo Pedroso de Souza (Prefeito), Edson Ricardo Mungo Pissulin (Secretário Municipal) e André Picoli Agatte (Chefe de Gabinete). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-06-22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros. **Fiscalização atual:** UR-3. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41 TC-015827.989.22-9(ref. TC-014014.989.21-4)

**Recorrente(s):** Saulo Pedroso de Souza – Ex-Prefeito do Município de Atibaia. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e ARC Comércio Construção e Administração de Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de sinalização de trânsito e apoio à gestão operacional do sistema viário, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, no valor de R\$4.406.636,62. **Responsável(is):** Saulo Pedroso de Souza (Prefeito), Edson Ricardo Mungo Pissulin (Secretário Municipal) e André Picoli Agatte (Chefe de Gabinete). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-06-22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



nº 262.845), Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros. **Fiscalização atual:** UR-3.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-008915.989.22-2(ref. TC-005239.989.18-9)

**Recorrente(s):** Waldemilson da Silva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Lorena.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Lorena, relativas ao exercício de 2018. **Responsável(is):** Waldemilson da Silva (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-03-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Felícia Daniela de Oliveira (OAB/SP nº 210.630), Elaine Vieira de Sá Santos (OAB/SP nº 284.124), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-14.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO.

43 TC-009473.989.22-6(ref. TC-005239.989.18-9)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Lorena. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Lorena, relativas ao exercício de 2018. **Responsável(is):** Waldemilson da Silva (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-03-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Felícia Daniela de Oliveira (OAB/SP nº 210.630), Elaine Vieira de Sá Santos (OAB/SP nº 284.124), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-14.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO.

44 TC-020521.989.21-0(ref. TC-005333.989.19-2)

**Recorrente(s):** Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Sarapuí, relativas ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Laércio Larice Rodrigues (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-10-21, que julgou as contas regulares com recomendações, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Pâmela Priscila de Souza (OAB/SP nº 399.529). **Procurador(es) de Contas:** Éliada Graziane Pinto e Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-9.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.**

SDG-1, 19 de Abril de 2023

Sérgio Ciquera Rossi  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**